RESOLUÇÃO Nº : 11302/2001
PROTOCOLO Nº : 110469/01
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
INTERESSADO : O MESMO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
RELATOR : Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

R E S O L V E :

I - **Aprovar** o Parecer Prévio nº 327/01, de fls. 1619 a 1622, elaborado pelo Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, referentes ao exercício financeiro de 2000;

II – Determinar o ressarcimento aos cofres municipais, devidamente atualizadas, das importâncias recebidas a maior pelo Prefeito Municipal, conforme fls. 1.610 da instrução da Diretoria de Contas Municipais;

III – A presente proposta de Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção "in loco", bem como de denúncias específicas;

IV - Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais;

V - Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram do julgamento os Conselheiros HEINZ GEORG HERWIG (Relator), NESTOR BAPTISTA e HENRIQUE NAIGEBOREN e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, em 4 de outubro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA